



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

## **DÉCIMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 056/2017 - TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017**

**CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga**, pessoa Jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Avenida Professor Zeferino, 991, inscrita no CGC/MF sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ARMANDO DUPONT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 328.098.830-68, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado contratante.

**CONTRATADO: VALMIR CECATTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.265.263/0001-83, com sede na Rua Abelardo Jose Nacul, 258, sala 01, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga, RS, neste ato representado por **Valmir Cecatto**, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 908.705.140-91, residente e domiciliado na Rua Abelardo Jose Nacul, 258, sala 01, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga, RS, firmam o presente Aditivo Contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de ao contrato firmado entre as partes, regido pelas disposições constantes da Lei Municipal nº 1927, de 07 de julho de 2020, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acordada a antecipação da importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente aos ROTEIROS I, II e IV, dos meses abril de 2020 e maio de 2020, com fundamento no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1927/2020, de 07 de julho de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor antecipado será objeto de restituição, quando do reinício das aulas e do transporte escolar, sendo que dos pagamentos normais será retido o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês, nos pagamentos devidos referentes aos meses de Setembro, Outubro e Novembro em curso, perfazendo o valor total antecipado.



ADM 2017-2020

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Caso não ocorra o retorno das aulas, o Município poderá utilizar-se de todos os meios legais cabíveis para o ressarcimento ao erário público.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A nota fiscal será fornecida no momento da realização dos serviços.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, 15 DE JULHO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Município de São João da Urtiga  
Armando Dupont  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
VALMIR CECATTO ME  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_